

FUNDO INOVAR-PE

Instituído pela Lei 15.063 de 04/07/2013

Regulamentado pelos Decretos:

1) 40.606 de 03/04/2014 (Fundo)

2) 40.218 de 20/12/2013 (Investimento)

Legislação atualizada em 2018(SECTI) e 2019(SDEC)

Recife, setembro de 2019

Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

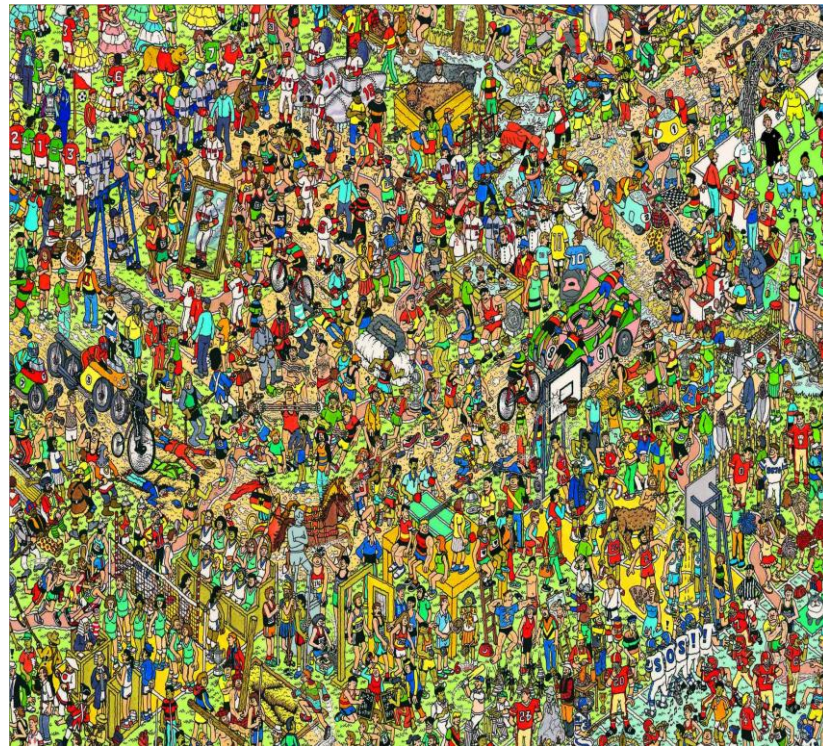


GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

A Estratégia de Ciência, Tecnologia e Inovação para Pernambuco

ECT&I-PE (2017-2022)



Os Eixos Centrais

Eixo 5: Regime jurídico de CT&I de PE

Fundo Inovarpe – Leis e Decretos

Emenda Constitucional

Emenda Constitucional

Lei Complementar:

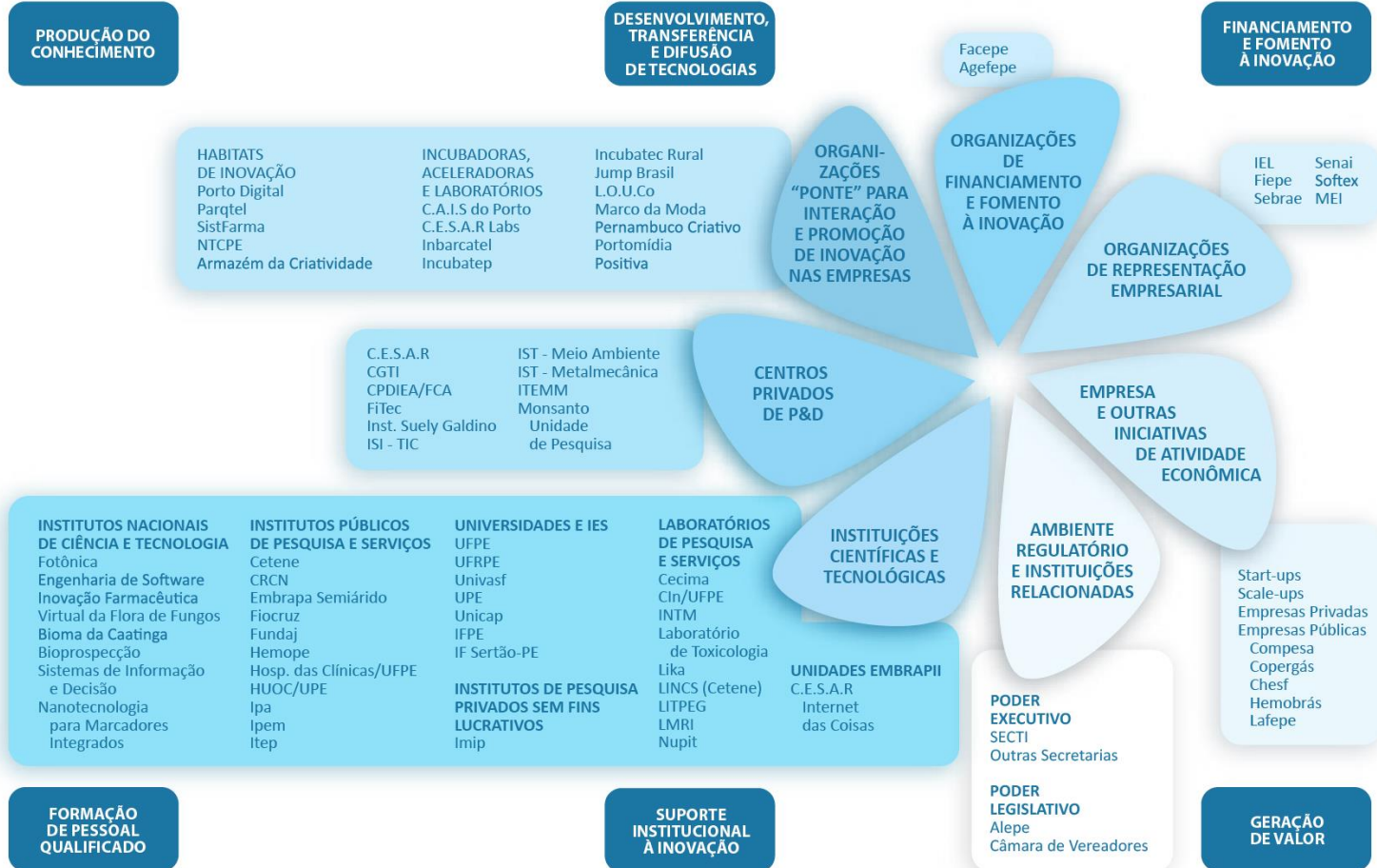
- 1) estímulos à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação;
- 2) revoga uma Lei e
- 3) altera três leis ordinárias e uma complementar

Decreto Regulamentador



SISTEMA PERNAMBUCANO DE INOVAÇÃO - SPIn

(PRINCIPAIS ATORES)



Lei 15.063 de 04/07/2013

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

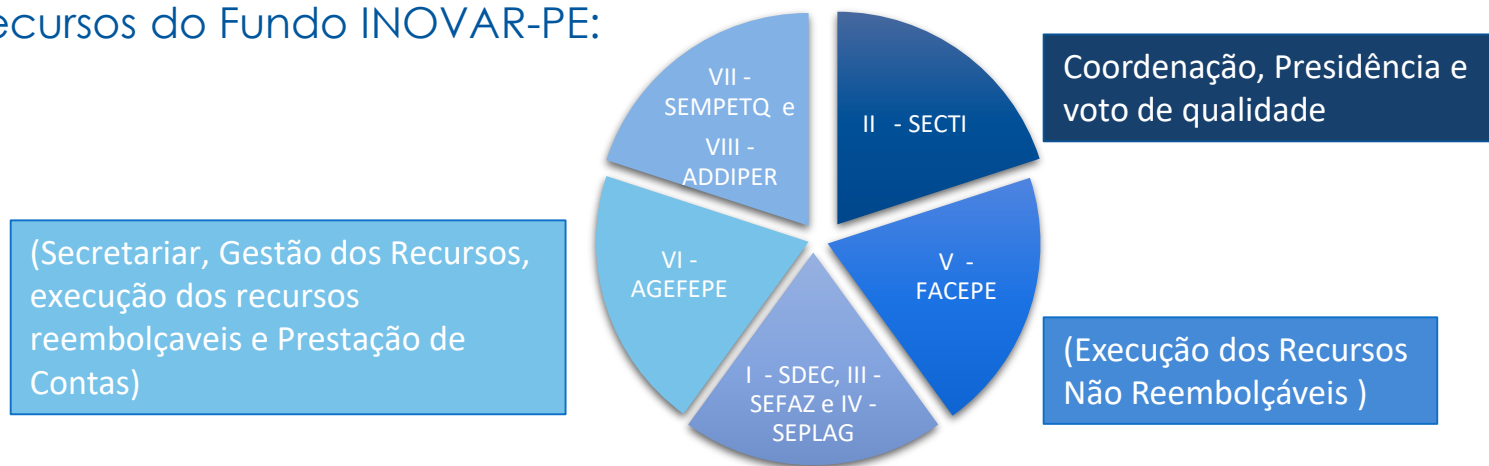


GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

LEI Nº 15.063, DE 4/7/2013.

- Institui a obrigatoriedade de investimentos em PD&I por contribuinte do ICMS beneficiário dos incentivo fiscal (a partir da vigência da Lei): PRODEPE, PRODINPE e PRODEAUTO
- Institui o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco **INOVARPE, vinculado à SECTI**, com o objetivo de prover **instrumentos de fomento às diversas etapas do processo de inovação em micro empresas e empresas de pequeno porte.**
- **Comitê Deliberativo:** A deliberação sobre diretrizes e programas de aplicação dos recursos do Fundo INOVAR-PE:



Decreto 40.606 de 03/04/2014

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

DECRETO Nº 40.606 DE 3/04/2014.

➤ Art. 2º ...os recursos do INOVARPE podem ser utilizados em operações **reembolsáveis (AGEFEPE)** ou **não reembolsáveis (FACEPE)**

Avaliação de mérito dos projetos pela Câmara de Inovação da FACEPE



• Beneficiários:

- Produtores;
- Empresas;
- Cooperativas de produção;
- Instituições de ciência e tecnologia – ICTs (a ação vinculada a projeto de inovação empresarial, ainda que o beneficiário possa ser diverso) ; e
- Empreendimentos;

Considerados prioritários para a economia em decisão do Comitê Deliberativo

Decreto 40.218 de 20/12/2013

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

DECRETO Nº 40.218 (Modalidades de Gastos em P&D)

Projetos de PD&I apoiados pela:

- FACEPE
- AGEFEPE
- Instituições Federais de Fomento em PE
- Com ICT-PE públicas e privadas

Gastos com salários e respectivos encargos

- empregados ou alocados nos projetos
- Mestres
- Doutores

Gastos destinados a PD&I com aquisição de

- Equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos, assessorios, software, etc.
- Patentes, transferência de tecnologia

Contribuições

- Ao Fundo INOVARPE

Investimentos

- programas de apoio a empreendimentos inovadores

ICT privadas sem fins lucrativos de Pernambuco são aquelas:

- 1) não contemplados nas categorias anteriores ou que
- 2) **tenham efetuado PD&I com recursos de programas federais e/ou estaduais nos últimos 3 (três) anos;**

DECRETO Nº 40.218

- Art. 5º Fica constituído **Fórum para avaliação dos investimentos em PD&I** dispostos neste Decreto.
- Parágrafo único. No mínimo 1 vez por ano:
 - I. um representante da **SECTEC**, que o coordenará;
 - II. um representante da **SDEC**;
 - III. um representante de uma **ICT Privada**;
 - IV. um representante de uma **ICT Pública**;
 - V. um representante da **FACEPE**;
 - VI. um representante **AD DIPER**;
 - VII. um representante da **AGEFEPE**; e
 - VIII. a convite, um representante indicado pela **FIEPE**.
 - IX. a convite, um representante indicado pelo **SEBRAE**.

FUNDO INOVAR-PE

Agradeço a atenção

Recife, setembro de 2019

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

JUNTOS, FAZEMOS MAIS.